



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2024**

**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024**

## EDITAL

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Período:** 09 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

**Recebimento da documentação:** A partir de 09 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Forma de Realização:** Aberto

### 1 – PREÂMBULO

O município de Guanhanes, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.307.439/0001-27, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, da Lei Municipal 3.055/2022, do Decreto 4.929/2023 e do Decreto Municipal 5.034/2024, torna público que receberá, durante o período de 09 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024**, cujo objeto é o **Credenciamento de Microempreendedores Individuais para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**.

### 2 - DO OBJETO

**2.1** - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o **Credenciamento de Microempreendedores Individuais para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**, conforme especificações do termo de referência em anexo.

**2.2** - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações, situado na Praça Néria Coelho Guimarães, nº. 100, Bairro Centro, Guanhanes, Minas Gerais, CEP 39740-000 no horário de **13:30 às 17:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

## 3 - FINALIDADE

**3.1** - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do município de Guanhães/MG pela prestação de serviços de reforma, pintura, reparos e construções, tapa-buracos e calçamento com bloquetes.

## 4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

**4.1** – O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

**4.2.** Não há uma previsão de cota mensal fixa para a prestação dos serviços, sendo que a quantidade realizada dependerá da demanda identificada em cada mês e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

## 5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

**5.1** - O valor de referência a ser pago pelos serviços prestados, determinado pela média de preços apurados em pesquisa de mercado realizada junto a MEI's deste Município, foi estabelecido através do Decreto Municipal nº 4.929 de 05 de abril de 2023, em atendimento ao disposto no art. 7º da lei Municipal 3.055/2022, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pedreiro com Ajudante	Diária	10.000	R\$298,75	R\$2.987.500,00
02	Pintor com Ajudante	Diária	10.000	R\$303,33	R\$3.033.300,00
03	Carpinteiro com Ajudante	Diária	2.000	R\$308,33	R\$ 616.660,00
04	Bombeiro Hidráulico	Horas	2.000	R\$37,83	R\$75.660,00
05	Eletricista com Ajudante	Horas	5.000	R\$40,00	R\$200.000,00
06	Marceneiro com Ajudante	Horas	5.000	R\$105,73	R\$528.650,00
07	Calceteiro	Diária	2.000	R\$208,33	R\$ 416.660,00
08	Serralheiro com Ajudante	Diária	2.000	R\$337,50	R\$675.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

09	Auxiliar de Serviços Gerais	Diária	2.000	R\$135,00	R\$270.000,00
----	-----------------------------	--------	-------	-----------	---------------

**5.2** - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, em até 30 dias a contar da data da execução do serviço.

**5.2.1** - O credenciado encaminhará, em até 30 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**5.3** - A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

**5.4** - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

## 6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

**6.1** - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas na condição de Microempreendedor Individual com objeto social pertinente ao objeto do presente edital ou as pessoas físicas que se comprometam a se formalizar como Microempreendedores Individuais – MEI's, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

**6.1.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

**6.1.2** - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

**6.1.3.** É vedada participação de Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau.

**6.2** - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

### **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

## **6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **A) PESSOA JURIDICA – MEI**

- a) Certificado da condição de Microempreendedor Individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) A regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) A regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT));
- g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula **6.2** deste Edital.
- h) Modelo de proposta, conforme disposto no **Anexo II** deste edital.
- i) Declaração de concordância com o preço da tabela do município de Guanhães/MG, modelo no **Anexo VI** deste edital.
- j) Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, modelo no **Anexo VIII** deste edital.

### **B) PESSOA FÍSICA**

- a) Qualquer pessoa física interessada em se credenciar, poderá participar do presente Credenciamento, desde que apresente a declaração se comprometendo a formalizar-se como microempreendedor individual - MEI, até a data da assinatura do contrato, ou no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis. (Modelo de Declaração – **ANEXO VII**)
- b) As pessoas físicas interessadas em participar do processo de Credenciamento para os serviços devem, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos:

- I Cópia da Carteira de Identidade;
- II Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III Comprovante de residência;
- IV A declaração se comprometendo a formalizar-se como MEI (**ANEXO VII**);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

**V** Certidão negativa criminal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do credenciamento.

**VI** Modelo de proposta, conforme disposto no **Anexo II** deste edital.

**VII** Declaração de concordância com o preço da tabela do município de Guanhães/MG, modelo no **Anexo VI** deste edital.

**VIII** Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, modelo no **Anexo VIII** deste edital.

**6.2.1.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**6.2.1.2** - O modelo de proposta (ANEXO II), modelo de carta de preposto (ANEXO III), declaração e concordância com o preço estabelecido pelo município de Guanhães/MG (ANEXO VI), declaração de concordância em formalização como microempreendedor individual – MEI (ANEXO VII), declaração de fato impeditivo (ANEXO VIII), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

**6.2.2** - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, **EXCETO** qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**. A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** do microempreendedor individual – MEI somente será exigida pra efeito de contratação e não como condição para participação no credenciamento.

**6.2.3** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de cinco (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

**6.2.3.1** Para aplicação do disposto na cláusula **6.2.3**, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da data da publicação da relação dos credenciados nos veículos oficiais de comunicação do Município.

**6.2.3.2** A prorrogação do prazo estabelecido na cláusula **6.2.3** poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, apenas quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**6.2.3.3** A abertura da fase recursal em relação aos resultados do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata esta cláusula e suas alíneas. **6.2.3.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula **6.2.3** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14133/21 e suas alterações, sendo facultado à Administração Pública convocar os credenciados remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o credenciamento.

**6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.**

**6.4.** No termo a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

**6.5.** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

## **7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**7.1** - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**7.2** - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

**7.3** - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

**7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, I - com seleção do Credenciado via sorteio, a proceder da seguinte forma:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

**a-** A distribuição dos procedimentos entre os Credenciados será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, usando como critério de escolha, o sorteio entre os credenciados, sendo que o primeiro sorteado terá 3 (três) dias para se adequar e iniciar as atividades, passado esse prazo, caso o primeiro sorteado não o cumpra, será chamado o segundo sorteado e assim por diante; entretanto, caso haja grande demanda a secretaria poderá distribuir igualmente ou em função de capacidade instalada, as demandas entre os estabelecimentos que dispuserem de vagas no momento da necessidade do município.

**b-** A distribuição dos serviços será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, usando como critério de escolha o sorteio e rodízio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados, a rotatividade e divisão igualitária dos serviços entre os credenciados.

## 8 - DA CONVOCAÇÃO

**8.1** - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no **período de 09 de setembro a 31 de dezembro de 2024**.

**8.2** – O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**8.3** - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

**8.3.1** - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

**8.3.2** - **Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço, Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100, Bairro Centro, em Guanhanes - MG, CEP 39740-000;**

**8.4** - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

**8.5** - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis após o credenciamento do interessado, no site [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no PNCP, e/ou publicação no diário local.

**8.6** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

## 9 - DO PRAZO

**9.1.** O prazo de vigência do credenciamento será até **31/12/2024**.

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

**Dotação Orçamentária:** 33301.1545104164.018

**Ficha:** 873 **Elemento de Despesa:** 33903900000

**Fonte:** 15000000000

## 11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**11.1** - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo IV**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

**11.2** - O prazo de vigência do credenciamento será até **31/12/2024**.

## 12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

**12.1** - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência – Anexo I. Não há uma demanda mínima a ser atendida, sendo a prestação se acordo com a necessidade e os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana até 31/12/2024.

**12.2.** É vedada aos credenciados, a prática de qualquer serviço diferente daquele para o qual se credenciou.

**12.3.** Qualquer pessoa, servidor público ou não, é parte legítima para denunciar qualquer irregularidade identificada na prestação de serviços.

## **13 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO**

**13.1.** Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos do Decreto Municipal 4.976, da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**13.3.** A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**13.4.** Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

**13.5.** A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

## **14 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

**14.1-** Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

**14.2** - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos, estabelecidos pelo Decreto Municipal 4.929/2023 e não sofrerão ajustes durante a vigência do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

**14.3.** É expressamente vedado o pagamento aos credenciados, de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada neste edital.

**14.4.** Nos preços recebidos pelos credenciados estão incluídos todos os custos com a prestação dos serviços, equipamentos, tributos, encargos e mão de obra.

**14.5.** A prestação do serviço à Administração Municipal não caracteriza relação empregatícia, sem direito aos credenciados de perceber qualquer valor adicional pelo atendimento.

## 15 – DO DESCRENCIAMENTO

**15.1** - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando ocorrer qualquer das situações abaixo previstas:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

**15.2.** O credenciado poderá se descredenciar a qualquer tempo, desde que notifique a Administração Municipal com antecedência mínima de 15 dias corridos.

**15.3.** No descredenciamento, será observada a ampla defesa e o contraditório.

## 16 - DOS ANEXOS

**16.1-** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Modelo de Proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

- c) ANEXO III - Modelo De Carta de Preposto;
- d) ANEXO IV – Minuta de Termo;
- e) ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar;
- f) ANEXO VI - Declaração de Concordância Com o Preço Estabelecido Pelo Município de Guanhanes/MG;
- g) ANEXO VII - Declaração De Concordância Em Formalização Como Microempreendedor Individual – MEI;
- h) ANEXO VIII - Declaração De Fato Impeditivo.

Guanhanes, 05 de setembro de 2024.

**Genésio Rodrigues Andrade**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2024**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas (MEI – Microempreendedor Individual), para execução de serviços de reformas, pinturas, reparos e construções, bem como serviços de tapa-buraco e calçamento com bloquetes, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do Município de Guanhães/MG.

**1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS:**

Será credenciado prestadores de serviços para as seguintes áreas:

- Pedreiro com Ajudante;
- Pintor com Ajudante;
- Carpinteiro com ajudante
- Bombeiro Hidráulico;
- Eletricista com ajudante;
- Marceneiro com ajudante;
- Calceteiro
- Serralheiro com ajudante
- Auxiliar de serviços gerais

Os prestadores dos serviços, objeto deste Termo, deverão possuir capacidade técnica para a realização dos referidos e estar permanentemente em dia com todas suas obrigações fiscais e trabalhistas.

Além disso, observarão o seguinte:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

1. Os prestadores serão responsáveis e obrigados a utilizar todos os equipamentos obrigatórios de segurança;
2. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços, não sendo a contratante obrigada a fornecê-los.
3. Os serviços serão executados mediante a necessidade da Prefeitura, ou Secretaria Municipal requisitante, a qual encaminhará a Contratada a Ordem de Serviço contendo, no mínimo:
  - a) Local da realização do serviço;
  - b) Especificidade do Serviço a ser prestado;
  - c) Prazo para a conclusão;
  - d) Estimativa de valor a ser pago ao contratado;
  - e) Responsável pelo monitoramento/fiscalização.

**Os serviços serão prestados nas instalações e dependências da Prefeitura Municipal, demais prédios públicos e vias públicas, observando uma lista de revezamento entre os credenciados, que será elaborada por sorteio pela própria Prefeitura, ao fim do prazo de credenciamento, ficando vedada a prestação de outros serviços que não aqueles estabelecidos previamente.**

## 2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

## 3. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será até 20/06/2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

## 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A infraestrutura urbana é fundamental para garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos. A realização de reformas, pinturas, reparos e construções bem como manutenção de vias públicas é essencial para manter a cidade em condições adequadas de uso, garantindo a segurança e o conforto da população. Além disso, essas intervenções contribuem para o desenvolvimento econômico local, gerando empregos e estimulando o crescimento do setor de construção civil.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Dado o objetivo de maximizar o número de contratados e fomentar o desenvolvimento local, o Credenciamento parece ser o procedimento mais adequado para a referida contratação. O procedimento auxiliar permite uma maior inclusão de prestadores de serviços e garante uma distribuição mais equitativa das oportunidades de trabalho, alinhando-se com os objetivos de desenvolvimento econômico e social da cidade.

O credenciamento é possível quando se tratar dos seguintes casos: de contratação paralela e não excludente, seleção a critério de terceiros, e em mercados fluidos.

A opção pelo Procedimento de Credenciamento deverá considerar:

- A. Divulgação Pública: Chamamento público com divulgação ampla para garantir a participação de todos os interessados, ficando permanentemente aberto.
- B. Condições Padronizadas: Estabelecimento de critérios claros e objetivos para a seleção e contratação dos serviços.
- C. Preferência Local: Prioridade na contratação de Microempreendedores locais.
- D. Seleção e Ordem de Serviços: Implementação de um sistema de sorteio e rodízio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados.

Esses serviços não se restringem apenas a reparos pontuais, mas englobam também ações preventivas e de manutenção periódica, visando assegurar a durabilidade e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

a funcionalidade dos ativos públicos. O credenciamento de prestadores de serviços locais se mostra como uma estratégia eficaz para atender às demandas emergenciais e programadas, garantindo a prontidão e a agilidade necessárias para lidar com as constantes necessidades de manutenção da cidade.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os prestadores de serviços interessados em se credenciar devem atender aos seguintes requisitos:

- Ser pessoa jurídica, enquadrada como MEI (Microempreendedor Individual);
- Possuir documentação exigida no Edital de Convocação
- Possuir capacidade técnica e operacional para realizar os serviços de reformas, pinturas, reparos e construções;
- Cumprir as normas de segurança e qualidade aplicáveis às atividades a serem desenvolvidas.
- Em conformidade com o art. 37, XXI da Constituição Federal, será exigida Certidão de Falência para fins de qualificação econômico-financeira, sendo este documento suficiente para a execução dos serviços.
- Justifica-se a não exigência de Atestado de Capacidade Técnica do fornecimento considerando a que o art. 67 da Lei 14.133/2021 considerando que o objeto da futura contratação tem seu grau de complexidade baixo e não envolve grau tecnológico.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços seguirá as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, garantindo a eficiência e qualidade na realização dos serviços.

7.2. A solicitação do objeto ocorrerá de acordo com a demanda e mediante a emissão de ordens de serviços durante o período de vigência do Termo de Credenciamento, a iniciar no prazo de entrega de 10 dias, de acordo com a demanda e disponibilidade dos recursos.

7.3. A execução dos serviços deverá ocorrer nos endereços definidos pela Secretaria requisitante, na sede ou na zona rural, nos horários de 08 às 17 hs de segunda a sexta-feira.

7.4. O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências editalícias/contratuais;

b) definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias/contratuais que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.5. Segue a matriz de risco para a futura contratação:

<b>Tipo de Risco</b>	<b>Descrição do Risco</b>	<b>Probabilidade de Ocorrência</b>	<b>Impacto</b>	<b>Plano de Mitigação</b>
Descumprimento do Prazo para início execução	Atrasos na execução dos serviços, gerando transtornos à população e impactando na execução do serviço.	Média	Média	Implementação de sistema de acompanhamento e monitoramento do andamento dos serviços, com alertas automáticos para atrasos.  Aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento do prazo, incluindo multas e rescisão de contrato.
Falhas na Qualidade dos serviços	Serviços com vícios técnicos, defeitos ou materiais inadequados, gerando retrabalho, custos adicionais e insatisfação da população.	Média	Média	Elaboração de projetos detalhados e específicos para cada serviço, com detalhamento de materiais, métodos construtivos e prazos de execução.  Realização de vistorias técnicas rigorosas durante e após a execução dos serviços.  Concessão de garantia para as obras executadas, cobrindo eventuais vícios.
Acidentes de Trabalho	Falta de segurança no ambiente de	Baixa	Alta	Exigência de cumprimento das normas de segurança do trabalho



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
	trabalho, resultando em acidentes com os trabalhadores			por parte dos MEIs, incluindo o uso de EPIs  Realização de inspeções periódicas nas obras/serviços para verificar o cumprimento das normas de segurança.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

8.1. A gestão do Termo de Credenciamento/contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, incluindo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

8.2 A gestão contratual/Termo de Credenciamento ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras, S.r. Genésio Rodrigues Andrade.

8.3. A fiscalização do Termo de Credenciamento ficará a cargo do S.r. Valmir Cesar dos Santos.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste termo será realizado pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 dias a contar da data da medição/execução.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O processo de credenciamento será realizado de acordo com as disposições legais aplicáveis e os critérios estabelecidos neste termo de referência, sendo que a cada demanda será realizado sorteio e rodízio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados, que será preferencialmente contratado Credenciados locais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana será responsável por garantir as condições necessárias para a execução dos serviços, além de realizar os pagamentos devidos aos prestadores credenciados.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Os prestadores de serviços credenciados deverão executar os serviços conforme as diretrizes estabelecidas, garantindo a qualidade e segurança das obras realizadas, e ainda:

1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Instrumento, observando todos os padrões e especificações exigidos;
2. A contratada obriga-se a prestar os serviços e disponibilizar os equipamentos/materiais de acordo com as necessidades e solicitações da Secretaria requisitante, sempre através de Ordem de Serviço emitida pela Divisão responsável do Município;
3. Os serviços deverão ser prestados conforme horários determinados pela Secretaria solicitante, a partir da emissão da ordem de compra, devidamente assinada pelo responsável;
4. O local da prestação dos serviços será aquele expressamente indicado pela Secretaria solicitante;
5. Disponibilizar os serviços logo após a assinatura do Contrato;
6. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do contratante;
7. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

9. Proceder à supervisão das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços, designando para tanto um preposto;

10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Instrumento;

11. No preço dos serviços deverá estar incluído tudo que se faça necessário para sua completa execução.

## 13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado para a contratação dos serviços será determinado com base nos custos previstos para a prestação dos mesmos, conforme especificações técnicas.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para a contratação dos serviços serão provenientes da dotação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme previsto no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

**Indicação da dotação orçamentária:** 33.3011545104164.018

**Ficha de pessoa jurídica:** 873

**Elemento:** 33903900000

**Origem do recurso:** 15000000

Recurso Próprio

Guanhães, 20 de junho de 2024.

Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Genésio Rodrigues Andrade  
**Secretaria de Infraestrutura Urbana**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

## ANEXO A AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL
001	DIÁRIA	10.000	PEDREIRO COM AJUDANTE	379,25
002	DIÁRIA	2.000	PINTOR COM AJUDANTE	338,35
003	DIÁRIA	2.000	CARPINTEIRO COM AJUDANTE	352,75
004	HORAS	2.000	BOMBEIRO HIDRÁULICO	52,16
005	HORAS	2.000	ELETRICISTA COM AJUDANTE	105,33
006	HORAS	2.000	MARCENEIRO COM AJUDANTE	241,25
007	DIARIA	10.000	CALCETEIRO	210,50
008	DIARIA	5.000	SERRALHEIRO COM AJUDANTE	255,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

009	DIARIA	5.000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	162,35
-----	--------	-------	--------------------------------	--------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 003/2024.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de **Credenciamento de Microempreendedores Individuais para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

Item	Descrição do Produto	Valor unitário
01		

#### **OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE**

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Guanhães/MG e aguardamos a aceitação como credenciada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Empresa/Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2024**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE PREPOSTO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa/Nome completo licitante)*, com sede/domiciliado(a) *(inserir o endereço completo da empresa/licitante)* inscrita no CNPJ/CPF MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ/CPF da empresa/do licitante)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao \_\_\_\_\_, no CRENCIAMENTO nº \_\_\_\_\_ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal da empresa/do licitante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

### ANEXO IV

#### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI a Prefeitura Municipal de Guanhanes, Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100, Centro, Guanhanes, Minas Gerais, CEP 39.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.307.439/0001-27, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura Urbana Sr. Genésio Rodrigues Andrade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP: .....-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF nº. ...., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do **Credenciamento nº.003/2024, Processo Licitatório nº.040/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o **Credenciamento de Microempreendedores Individuais para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº.040/2024 Credenciamento nº 003/2024**-, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 4.976/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

**3.2** - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

**3.3** - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

**3.4** - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços relativos ao Credenciamento de Microempreendedores Individuais para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, na forma do Anexo I – Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

Os termos terão validade até 31/12/2024, não gerando direito adquirido à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhadas pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços, conforme anexo constante do edital e do presente termo.

**6.2.** A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência – Anexo I. Não há uma demanda mínima a ser atendida, sendo a prestação se acordo com a necessidade e os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana até 31/12/2024.

**6.3.** - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

**6.4.** É vedada aos credenciados, a prática de qualquer serviço diferente daquele para o qual se credenciou.

**6.5.** O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

**6.6.** Qualquer pessoa, servidor público ou não, é parte legítima para denunciar qualquer irregularidade identificada na prestação de serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

28



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.
- e) Observância do Edital e Legalidade: Assegurar a aderência aos termos do edital e conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.
- f) Pagamento: Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato e dentro do prazo acordado.
- g) Fiscalização e Qualidade dos serviços prestados: Fiscalizar os serviços, garantindo conformidade com os padrões de qualidade e expectativas do público.
- h) Gestão de Riscos Operacionais e Financeiros: Implementar medidas para revisão e aprimoramento contínuos dos processos de credenciamento e seleção, e monitoramento rigoroso do orçamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante;
- c) Disponibilizar os serviços logo após a assinatura do Contrato;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- e) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- f) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- g) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- h) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- i) O local da prestação dos serviços será aquele expressamente indicado pela Secretaria solicitante;
- j) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- k) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

- l) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;
- m) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- n) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- o) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- p) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- q) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- r) A contratada obriga-se a prestar os serviços e disponibilizar os equipamentos/materiais de acordo com as necessidades e solicitações da Secretaria requisitante, sempre através de Ordem de Serviço emitida pela Divisão responsável do Município.
- s) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do contratante;
- t) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- u) Proceder à supervisão das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços, designando para tanto um preposto;
- v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Instrumento;
- w) No preço dos serviços deverá estar incluído tudo que se faça necessário para sua completa execução.
- x) Demais obrigações previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Processo Licitatório nº.040/2024 Credenciamento nº.003/2024.

**8.2** - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

**8.3** - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**9.1.** Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

**10.1.** O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária: 33301.1545104164.018

Ficha: 873

Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte: 15000000000

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

**12.2** A gestão contratual/Termo de Credenciamento ficará a cargo do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, Sr. Genésio Rodrigues Andrade.

**12.3** A fiscalização do Termo de Credenciamento ficará a cargo do S.r. Valmir Cesar dos Santos.

**12.4** Matriz de Risco para Credenciamento de Microempreendedores Individuais para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
Descumprimento do Prazo para início execução	Atrasos na execução dos serviços, gerando transtornos à população e impactando na execução do serviço.	Média	Média	Implementação de sistema de acompanhamento e monitoramento do andamento dos serviços, com alertas automáticos para atrasos. Aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento do prazo, incluindo multas e rescisão de contrato.
Falhas na Qualidade dos serviços	Serviços com vícios técnicos, defeitos ou materiais inadequados, gerando retrabalho, custos adicionais e insatisfação da população.	Média	Média	Elaboração de projetos detalhados e específicos para cada serviço, com detalhamento de materiais, métodos construtivos e prazos de execução. Realização de vistorias técnicas rigorosas durante e após a execução dos serviços. Concessão de garantia para as obras executadas, cobrindo eventuais vícios.
Acidentes de Trabalho	Falta de segurança no ambiente de trabalho, resultando em acidentes com os trabalhadores	Baixa	Alta	Exigência de cumprimento das normas de segurança do trabalho por parte dos MEIs, incluindo o uso de EPIs Realização de inspeções periódicas nas obras/serviços para verificar o cumprimento das normas de segurança.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Pela inexecução total ou parcial do Termo, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**15.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

**15.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO**

**16.1.** O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

**17.1.** A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

**18.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guanhanes, Minas Gerais, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si, a proposta apresentada pelo Credenciado e o ato autorizativo do credenciamento.

**19.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Guanhanes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Genésio Rodrigues Andrade  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**

.....  
..... - CPF nº. ....

**CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

### ANEXO V

#### ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP) para Credenciamento de Prestadores de Serviços de Reformas, Pinturas, Reparos e Construções para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do Município de Guanhães/MG

#### I - Descrição da Necessidade da Contratação

##### 1.1. Objetivo da Contratação:

Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas (MEI – Microempreendedor Individual), para execução de serviços de reformas, pinturas, reparos e construções, serviços de tapa-buraco, calçamento com bloquetes, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do Município de Guanhães/MG.

##### 1.2. Justificativa:

A infraestrutura urbana é fundamental para garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos. A realização de reformas, pinturas, reparos e construções é essencial para manter a cidade em condições adequadas de uso, garantindo a segurança e o conforto da população. Além disso, essas intervenções contribuem para o desenvolvimento econômico local, gerando empregos e estimulando o crescimento do setor de construção civil.

##### 1.3. Objetivos do ETP:

Os principais objetivos do presente Estudo Técnico Preliminar são:

- Identificar a necessidade de credenciamento de prestadores de serviços para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
- Justificar a importância da contratação desses prestadores de serviços, que visa gerar emprego e renda para a população de Guanhães, tendo em vista a grave crise financeira nacional e o grande número de desempregados no país;
- Estabelecer os requisitos e critérios para o credenciamento.

##### 1.4. Legislação Aplicável:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

- Lei Federal nº 14.133/2021

## II - Requisitos do Credenciamento

Os prestadores de serviços interessados em se credenciar devem atender aos seguintes requisitos:

- Ser pessoa jurídica, enquadrada como MEI (Microempreendedor Individual);
- Possuir documentação exigida no Edital de Convocação
- Possuir capacidade técnica e operacional para realizar os serviços de reformas, pinturas, reparos e construções;
- Cumprir as normas de segurança e qualidade aplicáveis às atividades a serem desenvolvidas.

## III - Estimativas de Quantidades

As estimativas de quantidade de serviços foram elaboradas com base na demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, considerando as necessidades de cada serviço a ser realizado.

As quantidades necessárias para o serviço a ser prestado, consta em um descritivo constante no Anexo A deste ETP.

## IV - Levantamento de Mercado

Será realizado um levantamento de mercado para identificar os prestadores de serviços disponíveis na região de Guanhães/MG.

## V - Estimativa do Valor da Contratação

Os valores referentes aos serviços serão estabelecidos com base em orçamentos detalhados, levando em consideração os preços praticados no mercado e a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

## VI - Descrição da Solução

Dado o objetivo de maximizar o número de contratados e fomentar o desenvolvimento local, o Credenciamento parece ser o procedimento mais adequado para a referida contratação. O procedimento auxiliar permite uma maior inclusão de prestadores de serviços e garante uma distribuição mais equitativa das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

oportunidades de trabalho, alinhando-se com os objetivos de desenvolvimento econômico e social da cidade.

O credenciamento é possível quando se tratar dos seguintes casos: de contratação paralela e não excludente, seleção a critério de terceiros, e em mercados fluidos.

A opção pelo Procedimento de Credenciamento deverá considerar:

- E. Divulgação Pública: Chamamento público com divulgação ampla para garantir a participação de todos os interessados, ficando permanentemente aberto.
- F. Condições Padronizadas: Estabelecimento de critérios claros e objetivos para a seleção e contratação dos serviços.
- G. Preferência Local: Prioridade na contratação de Microempreendedores locais.
- H. Seleção e Ordem de Serviços: Implementação de um sistema de sorteio e rodízio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados.

Esses serviços não se restringem apenas a reparos pontuais, mas englobam também ações preventivas e de manutenção periódica, visando assegurar a durabilidade e a funcionalidade dos ativos públicos. O credenciamento de prestadores de serviços locais se mostra como uma estratégia eficaz para atender às demandas emergenciais e programadas, garantindo a prontidão e a agilidade necessárias para lidar com as constantes necessidades de manutenção da cidade.

## VII - Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

7.1. Flexibilidade do Credenciamento:

- O credenciamento permite uma abordagem flexível quanto ao parcelamento da solução. Esta flexibilidade é essencial para ajustar a execução dos serviços à disponibilidade financeira e às necessidades específicas do Município de Guanhães/MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

### 7.2. Planejamento Estratégico:

- O parcelamento da solução pode ser planejado estrategicamente para garantir uma distribuição equilibrada de trabalhos ao longo do ano, alinhando-se com os ciclos orçamentários e a capacidade operacional dos prestadores de serviço credenciados.

### 7.3. Flexibilidade na Resposta a Emergências e Prioridades:

- Optar pelo parcelamento oferece ao município a flexibilidade para responder a necessidades de atendimento na execução dos serviços.

### 7.5. Considerações Finais:

- A decisão de parcelar a solução tem como base em uma avaliação cuidadosa das necessidades atuais e futuras, da estabilidade financeira do município e do impacto potencial no desenvolvimento local, sendo a distribuição dos serviços ocorrer de forma igualitária.

## VIII - Resultados Pretendidos

Com a contratação de prestadores de serviços, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria da infraestrutura urbana do município;
- Atendimento às demandas da população por serviços de reformas, pinturas, reparos e construções;

## IX - Providências Prévias

Serão identificados os requisitos técnicos necessários para a realização dos serviços, bem como serão estabelecidos os mecanismos de fiscalização e controle da execução dos trabalhos.

## X - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

## **XI - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

Serão adotadas medidas para minimizar os impactos ambientais decorrentes dos serviços e intervenções urbanas, garantindo a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

Guanhães, 20 de junho de 2024

Responsáveis pela elaboração:

Genésio Rodrigues Andrade  
**Secretaria de Infraestrutura Urbana**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

## ANEXO AO ETP

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL
001	DIÁRIA	10.000	PEDREIRO COM AJUDANTE	379,25
002	DIÁRIA	2.000	PINTOR COM AJUDANTE	338,35
003	DIÁRIA	2.000	CARPINTEIRO COM AJUDANTE	352,75
004	HORAS	2.000	BOMBEIRO HIDRÁULICO	52,16
005	HORAS	2.000	ELETRICISTA COM AJUDANTE	105,33
006	HORAS	2.000	MARCENEIRO COM AJUDANTE	241,25
007	DIARIA	10.000	CALCETEIRO	210,50
008	DIARIA	5.000	SERRALHEIRO COM AJUDANTE	255,00
009	DIARIA	5.000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	162,35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM O PREÇO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG

A empresa/proponente \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_ com sede no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ vem perante esta Comissão DECLARAR que se encontra de acordo com os preços constantes da Tabela de Preços proposta pelo Município de Guanhanes, conforme Decreto Municipal 4.929 de 05 de abril de 2023, e que reafirma seu interesse em credenciar-se para a prestação dos serviços constantes do PROCESSO nº 040/2024, CREDENCIAMENTO nº 003/2024.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da pessoa jurídica  
Cargo do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA EM FORMALIZAÇÃO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

A empresa/proponente \_\_\_\_\_,  
CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_ residente/com sede no município de  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
telefones \_\_\_\_\_, e-  
mail \_\_\_\_\_ vem perante esta Comissão  
DECLARAR que se apresenta para o Credenciamento de  
Microempreendedores Individuais para prestação de serviços diversos à  
Administração Municipal e que no prazo estabelecido no edital fará a  
formalização como Microempreendedor Individual – MEI para que possa  
assinar o Termo de Credenciamento/Contrato conforme previsão do  
PROCESSO nº 040/2024, CREDENCIAMENTO nº 003/2024.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da pessoa jurídica

Cargo do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Licitações

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

### ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

\_\_\_\_\_ (nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o(a) Sr(ª) \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar formalmente à Administração Municipal de Guanhães/MG qualquer ocorrência de fato impeditivo superveniente relativo à habilitação, sob pena de aplicação de sanções legalmente previstas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da pessoa jurídica

Cargo do representante legal